



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.888/2026, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial do magistério público municipal de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial para os profissionais do magistério da rede municipal de Ipameri-GO será de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, para os que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput deste artigo é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões.

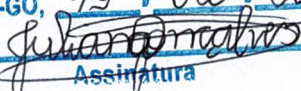
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo, porém, seus efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri Ipameri-GO, 19 / 02 / 2026


Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 19 / 02 / 2026 às _____